



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.050, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Descaucionamento parcial de lotes do loteamento denominado “Residencial Paineiras”, na forma e condições que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que restaram cumpridas parcialmente pela empresa loteadora Promissão Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 22.147.714/0001-60, referente ao loteamento denominado “Residencial Paineiras” as exigências previstas no Termo de Compromisso de nº 019/2012/SEPLAN/SEMA referente ao Decreto Municipal nº 2380 de 08 de novembro de 2012, extraído do Processo Administrativo nº 8246/2014;

Considerando que o Termo de Compromisso, assinado em 26 de outubro de 2012, estabeleceu prazo de 02 (dois) anos para execução do empreendimento, tendo sido caucionados 17 (dezesete) lotes.

Considerando a recomendação técnica de descaucionamento parcial de 01 (um) lote, atestado pelo Parecer de Vistoria página 65, Processo nº 8246/2014.

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se cumpridas parcialmente as obrigações assumidas pela empresa loteadora Promissão Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 22.147.714/0001-60, com sede na Fazenda do Quebra s/nº, Bairro Promissão, cidade de Lagoa Santa-MG, e, por conseguinte, executado, de forma parcial, o parcelamento de solo denominado “Residencial Paineiras”.

Art. 2º Fica autorizado o cancelamento da caução do seguinte lote 03 (três) da Quadra 03(três).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal